



**INSTITUTO FEDERAL**  
Sudeste de Minas Gerais



## Ministério da Educação

**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e**  
**Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**  
**Pró-Reitoria de Ensino**

---

**EDITAL PRÓ-REITORIA DE ENSINO Nº 01/2022**  
**PROCESSO N.º 23223.002887/2022-75**  
**PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE**  
**MINAS GERAIS**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG, por meio da Pró-Reitoria de Ensino e da Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica torna pública a abertura de inscrições para seleção de **ALUNOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS** para o Programa Residência Pedagógica, na forma deste Edital.

### 1. DAS NORMAS GERAIS

- 1.1 O Programa de Residência Pedagógica é uma ação implementada pela Capes para atender aos objetivos da Política Nacional de Formação de Professores da Educação Básica do Ministério da Educação. Visa fomentar projetos inovadores que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.
- 1.2 A participação no Programa é gratuita, entendendo-se como tal a isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição.
- 1.3 A concessão das bolsas para os candidatos selecionados é também totalmente gratuita, não estando condicionada, em hipótese alguma, a qualquer pagamento.

### 2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa de Residência Pedagógica visa:

- I. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- II. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das

redes de ensino na formação de professores.

IV. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

### 3. DO VALOR, DA QUANTIDADE E FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS BOLSAS.

3.1. A concessão de bolsas será mensal, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pagas pela CAPES.

3.2. As bolsas estarão disponibilizadas da seguinte forma:

<b>Subprojetos de Licenciatura</b>	<b>Campus do IF Sudeste MG</b>	<b>Bolsas</b>	<b>Voluntários</b>
Química	Barbacena	15	3
Ciências Biológicas	Barbacena	15	3
Educação Física	Barbacena	15	3
Educação Física	Rio Pomba	15	3
Matemática	Rio Pomba	15	3
Matemática	Santos Dumont	15	3
Física	Juiz de Fora	15	3
Letras	São João del Rei	15	3

3.3. O aluno voluntário não receberá qualquer tipo de bolsa.

### 4. DAS CONDIÇÕES DO ALUNO BOLSISTA E VOLUNTÁRIO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA.

Para participar da seleção ao Programa Institucional de Bolsas da Residência Pedagógica o aluno deverá comprovar, no ato da inscrição:

- I. Estar regularmente matriculado no curso de licenciatura do IF Sudeste MG em que deseja concorrer à bolsa;
- II. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período;
- III. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- IV. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- V. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo ele inicie;
- VI. Declarar ter condições de dedicar um mínimo de 400 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica, no período de 18 meses, definidos pela CAPES;
- VII. Ser selecionado pelo Orientador do subprojeto;
- VIII. Executar o plano de atividades aprovado;

- IX. Manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade escolar e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente;
- X. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na Instituição onde estuda e na escola onde exerceu as atividades, em eventos voltados ao ensino promovidos pela Instituição e em ambiente virtual da Residência Pedagógica organizado pela CAPES.
- XI. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <<http://eb.capes.gov.br>>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

## **5. DAS CARACTERÍSTICAS DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

5.1. Os projetos institucionais de residência pedagógica têm vigência de 18 meses com carga horária total mínima de 400 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária mínima de 134 horas para cada módulo.

5.1.1. As datas de início e fim dos módulos serão definidas pela Capes e registradas na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>.

5.1.2. Os residentes deverão participar, preferencialmente, dos três módulos do projeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade.

5.2. Os módulos que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar pelo menos uma atividade de regência com acompanhamento do preceptor.

5.2.1. A carga horária total do projeto institucional deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os participantes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 23 horas para melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica.

5.2.2. O Preceptor deverá acompanhar no máximo 06 (seis) residentes, sendo 05 (cinco) bolsistas e 01 (um) voluntário.

5.3. O residente deverá desenvolver a residência pedagógica, preferencialmente, em apenas uma escola-campo.

5.3.1. A alteração de escola campo durante a vigência do projeto é permitida para os casos de desistência do preceptor e para os residentes de curso de licenciatura que os habilitem para a docência em diferentes etapas.

5.4. A não conclusão do módulo pelo residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, conclusão do curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público.

5.4.1. Outros motivos de desistência do residente ficam condicionados à análise da Capes quanto à necessidade de ressarcimento da bolsa.

5.5. A IES deverá emitir certificado aos residentes que concluírem a carga horária integral da residência pedagógica.

## **6. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS – BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**

6.1 O aluno interessado em participar da seleção para as vagas na Residência Pedagógica/IF Sudeste MG deverá efetivar sua inscrição junto ao orientador do subprojeto em que deseja concorrer à bolsa, cujos nomes e endereços eletrônicos estão contidos no Anexo IV deste edital. O candidato deverá encaminhar os seguintes documentos digitalizados ao e-mail do orientador do

subprojeto em que está concorrendo:

- I. Anexo I e II, devidamente preenchidos;
- II. Cópia do Histórico Escolar de graduação atualizado;
- III. Cópia do CPF;
- IV. Cópia do RG;
- V. Cópia do comprovante de endereço (com CEP);
- VI. Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- VII. Cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais.

6.2. Datas de inscrições dos candidatos: **19 a 26 de setembro de 2022**

## **7. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS – BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**

7.1 O processo de seleção dos candidatos será conduzido pelo Orientador do subprojeto da Residência Pedagógica/IF Sudeste MG;

7.2 A seleção obedecerá às seguintes etapas:

- I. Homologação das inscrições;
- II. Avaliação de Desempenho Cognitivo, levando em consideração a nota obtida na Carta de Motivação (*CM*) apresentada no Formulário de Inscrição e o Coeficiente de Rendimento Escolar (*CRE*) expresso no Histórico Escolar;

7.3 A Carta de Motivação (*CM*) será pontuada de **0,0 (zero) a 100,0 (cem)** pontos, de acordo com os itens abaixo:

- I. a motivação de seu interesse em participar das atividades da Residência Pedagógica. Será aferida nota de 0 (zero) a 40 (quarenta);
- II. seu conhecimento dos objetivos da Residência Pedagógica/IF Sudeste MG. Será aferida nota de 0 (zero) a 30 (trinta);
- III. uma proposta de atividade no programa Residência Pedagógica/IF Sudeste MG. Será aferida nota de 0 (zero) a 30 (trinta).

7.4 A nota final (***NF***) de cada candidato será obtida da seguinte forma:

$$NF = (CRE + CM)/2$$

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS – BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**

8.1 Os alunos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a Nota Final obtida no item 7.4.

8.2 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

1. O aluno que portar o maior Coeficiente de Rendimento Escolar;
2. O aluno que estiver mais próximo de 60% (sessenta por cento) da carga horária total do curso;
3. O aluno que possuir a menor quantidade de reprovações em componentes curriculares.

## 9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

9.1 Os alunos voluntários selecionados, inicialmente, comporão um cadastro de reserva e poderão ser chamados a qualquer momento para atuarem como bolsistas, visando suprir as necessidades da Residência Pedagógica/IF Sudeste MG.

9.2 Os candidatos convocados para ocupação das vagas deverão apresentar-se em data a ser definida, nas coordenações e secretarias de curso para a entrega da seguinte documentação:

<b>Documentação</b>
Ficha de Cadastro (Anexo III)
Cópia comprovante bancário – conta corrente
Cópia Termo de Compromisso (Anexo IV)

## 10. DO CRONOGRAMA

<b>Data</b>	<b>Etapa</b>
14 de setembro de 2022	Lançamento do Edital
15 de setembro de 2022	Período para solicitação de impugnação do Edital de seleção do Residência Pedagógica.
16 de setembro de 2022	Resultado das solicitações de impugnação do Edital de seleção do Residência Pedagógica.
19 a 26 de setembro de 2022	Inscrição dos candidatos
27 de setembro de 2022	Seleção dos bolsistas e voluntários
28 de setembro de 2022	Divulgação do resultado provisório
29 de setembro de 2022	Prazo para recursos
30 de setembro de 2022	Divulgação do resultado definitivo

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com o IF Sudeste MG.

11.2 É vedada o acúmulo de qualquer tipo de bolsas concedidas por agências governamentais.

11.3 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pelo Orientador do subprojeto juntamente com o coordenador institucional da Residência Pedagógica/IF Sudeste MG.

11.4 O candidato classificado terá o prazo máximo de 02 (dois) dias letivos, contados a partir da publicação da lista classificatória, para assinar o Termo de Compromisso, independentemente de notificação individual.

11.5 O número de voluntários será definido pelo orientador de acordo com a necessidade do subprojeto, obedecendo a ordem de classificação.

11.6 O Orientador da Residência Pedagógica/IF Sudeste MG poderá substituir o aluno bolsista e voluntário, a qualquer tempo, observada a inadequação do mesmo aos objetivos do projeto e/ou subprojeto, sendo, neste caso, convocado um novo estudante entre os voluntários selecionados, de acordo com a ordem de classificação.

11.7 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Juiz de Fora, 13 de setembro de 2022.

Prof. Arlindo Inês Teixeira  
Coordenador Institucional do Programa Residência Pedagógica/IF Sudeste MG

Prof. Damião de Sousa Vieira Júnior  
Pró-Reitor de Ensino - IF Sudeste MG  
Portaria nº 374, de 27 de abril de 2021

**\*\*Este Edital encontra-se assinado no processo arquivado na Pró-reitoria de Ensino.**



**INSTITUTO FEDERAL**  
Sudeste de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS**  
**GERAIS**

**ANEXO I - EDITAL PRÓ-REITORIA DE ENSINO Nº 01/2022**  
**PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/IF SUDESTE MG**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/IF Sudeste MG – ALUNO**  
**BOLSISTA E VOLUNTÁRIO**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade/ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

Licenciatura: \_\_\_\_\_ Período do Curso: \_\_\_\_\_

**Disponibilidade para atuação no programa**

Marque com X <b>seu tempo livre</b> para se dedicar ao Residência Pedagógica.					
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã (07-12h)					
Tarde (13-18h)					
Noite (19-22h)					

Ao assinar esta ficha de inscrição, declaro conhecer o projeto Residência Pedagógica/IF Sudeste MG na íntegra e o Edital de Seleção no 01/2022, bem como concordar com os termos que os regem.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_







**INSTITUTO FEDERAL**  
Sudeste de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III - EDITAL PRÓ-REITORIA DE ENSINO Nº 01/2022**  
**PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**FICHA INDIVIDUAL - BOLSISTA E VOLUNTÁRIO DO**  
**RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/IF SUDESTE MG**

**Dados Pessoais do bolsista e voluntário**

Nome completo:		
_____		
CPF:	RG:	Data de Nascimento: / /
<b>Endereço de moradia permanente do candidato</b>		
Av/Rua:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	
Telefone:	Celular:	
Email:		

**Dados bancários do bolsista**

Código do Banco:	Nome do Banco:
Número da Agência (com DV):	Nome da Agência:
Conta Corrente:	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**INSTITUTO FEDERAL**  
Sudeste de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS**  
**GERAIS**

**ANEXO IV - EDITAL PRÓ-REITORIA DE ENSINO Nº 01/2022**  
**PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**RELAÇÃO DE ORIENTADORES DOS SUBPROJETOS**  
**RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/IF SUDESTE MG**

<b><i>Subprojeto de Licenciatura</i></b>	<b><i>Campus do IF Sudeste MG</i></b>	<b><i>Orientador</i></b>	<b><i>E-mail</i></b>
Ciências Biológicas	Barbacena	Fernando Martins Costa	fernando.costa@ifsudestemg.edu.br
Educação Física	Barbacena	Luiz Carlos Gomes Junior	luiz.carlos@ifsudestemg.edu.br
Química	Barbacena	Lilian Guiduci de Melo	lilian.guiduci@ifsudestemg.edu.br
Física	Juiz de Fora	Evandro Freire da Silva	evandro.silva@ifsudestemg.edu.br
Educação Física	Rio Pomba	Frederico Souzalima Caldoncelli Franco	frederico.franco@ifsudestemg.edu.br
Matemática	Rio Pomba	Poliana Luz Moreira de Paula	poliana.moreira@ifsudestemg.edu.br
Letras	São João del Rei	Janaína de Assis Rufino	janaina.rufino@ifsudestemg.edu.br
Matemática	Santos Dumont	Tiago de Oliveira	tiago.deoliveira@ifsudestemg.edu.br